



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD

**RESOLUÇÃO Nº 78, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e contratação de Professores Substitutos no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.009070/2019-51, proveniente da Diretoria de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração (Consad) tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar boas práticas no processo seletivo simplificado visando a contratação de professor substituto, anteriormente regidos pela Resolução nº 24/2013-Consun, de 12 de setembro de 2013, em consonância com os parâmetros da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/93;

CONSIDERANDO a base legal prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011 e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010 do MEC,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Processo Seletivo Simplificado e Contratação de Professores Substitutos no âmbito da Ufopa, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 24/2013-Consun/Ufopa, de 13 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

  
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS e a contratação de professor substituto por tempo determinado pela Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011, e pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO II  
DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE  
TRABALHO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS

Art. 2º O Professor Substituto poderá ser contratado para suprir a falta de docentes da Carreira do Magistério Superior, decorrente de:

I - nomeação para ocupar cargo de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica, Diretor de Unidade Administrativa e Diretor de Campus.

II - licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir da publicação do ato de concessão de:

- a) licença por motivo de afastamento do cônjuge;
- b) licença para o serviço militar;
- c) licença para tratar de interesses particulares;
- d) licença para o desempenho de mandato classista;
- e) afastamento para estudo ou missão no exterior;
- f) afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País;
- g) afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

h) licença à gestante e à adotante.

III - afastamento, a fim de servir a outro órgão ou entidade, a partir da publicação de portaria de cessão por autoridade competente;

IV - afastamento de mandato eletivo, a partir do início do mandato;

V - licença para tratamento de saúde, quando superior a sessenta dias, a partir do ato de concessão.

Parágrafo único. Poderá haver contratação de professor substituto nas hipóteses de demissão, de exoneração, de falecimento e de aposentadoria até o preenchimento da vaga em caráter efetivo.

Art. 3º O número total de Professores Substitutos e Visitantes que poderá ser contratado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

na Ufopa pode ser até 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos da Instituição, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º As contratações para os afastamentos previstos no art. 2º ficam limitadas a 20% (vinte por cento) do total de professores efetivos da unidade demandante.

Parágrafo único. As unidades poderão solicitar, de forma excepcional, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, autorização para contratação superior ao limite estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente justificado.

Art. 5º As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.425, de 2011.

Parágrafo único. A critério da Administração, a Progep poderá realizar PSS para cadastro de reserva para todas as Unidades Acadêmicas, as quais deverão submeter as vagas necessárias de forma a atender futura demanda decorrente de afastamento docente, com base no Plano de Capacitação Anual Docente e outros documentos necessários que comprovem a futura necessidade de contratação.

Art. 6º A remuneração dos professores substitutos deve obedecer estritamente os termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§ 1º A remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo.

§ 2º O valor da Retribuição por Titulação – RT será preestabelecido no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

Art. 7º O professor substituto deverá ser contratado sob o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou, excepcionalmente e devidamente justificado, sob o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º É vedada a utilização do regime de dedicação exclusiva aos professores substitutos.

§ 2º Poderão compor a carga horária do professor substituto, as seguintes atividades:

- a) execução do plano de aula para as turmas de graduação;
- b) atividades de manutenção de ensino: planejamento, organização e avaliação de ensino; atendimento ao estudante; preparo de aulas teóricas e/ou práticas; confecção de material didático; preparo e correção de avaliações; participação como membro de comissão avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC; lançamento de frequência; reuniões pedagógicas, de coordenação e de gestão;
- c) execução de plano de aula para as turmas de pós-graduação, no âmbito da Ufopa, mediante prévia anuência do Colegiado do Curso ao qual o professor substituto está vinculado, desde que possua o título de Doutor e sejam atendidas as demandas com a graduação;
- d) comissões e comitês de avaliação, desde que não exceda o máximo de 4 (quatro)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

horas semanais previsto no art. 31, inciso I, da Resolução nº 184/2017-Consepe/Ufopa;

e) orientação de TCC até o limite de 5 (cinco) horas por semestre;

f) orientar disciplina de estágio supervisionado obrigatório.

§ 3º No âmbito da Ufopa, a carga horária do professor substituto será computada da seguinte maneira:

I - Regime de 20 (vinte) horas semanais:

a) Mínimo de 08 (oito) hora-aula efetiva/semanais, e;

b) Máximo de 12 (doze) hora-aula efetiva/semanais.

II - Regime de 40 (quarenta) horas semanais:

a) Mínimo de 16 (dezesesseis) hora-aula efetiva/semanais, e;

b) Máxima de 20 (vinte) hora-aula efetiva/semanais.

Art. 8º É expressamente proibido ao professor substituto:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato (Art. 9º da Lei nº 8.745, de 1993);

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado antes de decorrer os 24 (vinte quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior;

IV - assumir representações em órgãos colegiados (Conselhos Superiores, Conselhos de Unidades Acadêmicas, ou Colegiados de Subunidades Acadêmicas) previstas no art. 31, inciso II, da Resolução nº 184/2017-Consepe/Ufopa;

V - assumir qualquer atribuição que não esteja prevista em contrato;

VI - afastar-se de suas atividades para eventos de qualquer natureza por mais de 5 (cinco) dias úteis nos períodos letivos;

VII - iniciar as suas atividades antes da celebração do contrato.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

Art. 9º A seleção de professor contratado por tempo determinado deverá ser realizada por PSS, mediante ampla divulgação, com publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, prescindindo de seleção pública.

Art. 10. Caberá ao coordenador do curso solicitar abertura de PSS, com anuência do dirigente da respectiva Unidade, direcionando-o para análise e autorização da Progep, a fim de verificar a disponibilidade financeira e o banco de professores equivalentes.

§ 1º Não será realizado novo PSS quando da possibilidade de aproveitamento de candidatos aprovados em processos seletivos vigentes, no âmbito da Ufopa, para a mesma área de conhecimento e titulação exigida.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

§ 2º A critério da unidade demandante, poderá haver aproveitamento de vagas por candidatos aprovados em processos seletivos com período de validade vigente, no âmbito da Ufopa.

Art. 11. As solicitações para contratação de professor substituto por tempo determinado deverão ser encaminhadas à Progep por meio de processo, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - Plano de PSS – Anexo I; e

II - Ato de afastamento, exoneração/vacância ou licença do professor efetivo.

Art. 12. O PSS deve ser constituído obrigatoriamente de provas escrita e didática, de caráter eliminatórias, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. A critério da Unidade demandante, qualquer uma das seguintes provas poderá compor a(s) etapa(s) classificatória(s):

I - Julgamento de títulos;

II - Prova Prática.

Parágrafo único. Somente participará das provas para seleção o candidato que tiver a sua inscrição no PSS homologada.

Art. 13. Os servidores convocados a compor qualquer equipe técnica para execução ou Comissão Examinadora de PSS deverão receber previamente autorização e dispensa de sua Chefia Imediata, por meio do Termo de Anuência, quando convocado durante o horário habitual de seu expediente no cargo efetivo na Ufopa, conforme Anexo II.

**Seção I  
Do Edital do PSS**

Art. 14. Após todas as autorizações para realização do PSS, caberá à Coordenação de Admissão de Pessoal, da Progep, a elaboração e a publicação do Edital.

Art. 15. No Edital de Abertura de PSS deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

I - unidade demandante;

II - número de vagas;

III - tema e língua oficial para realização das provas;

IV - modalidade de inscrição e documentação necessária;

V - prazo de validade do processo seletivo de 1 (um) a 2 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União;

VI - regime de trabalho;

VII - local, horário e data da realização das provas;

VIII - atividades que serão desenvolvidas pelo contratado.

§ 1º As publicações das etapas do PSS serão de responsabilidade da unidade



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

demandante.

§ 2º A indicação das datas de realização das provas, especificada no inciso VII deste artigo, poderá sofrer alterações, hipótese em que deverá ser dada ampla publicidade na página eletrônica da Universidade.

**Seção II**  
**Da Comissão Examinadora**

Art. 16. A organização e realização do PSS ficará a cargo de Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros efetivos, sendo pelo menos 1 (um) membro titular da área do PSS e 3 (três) suplentes.

Art. 17. Os membros titulares e os suplentes serão definidos no Plano do PSS pela Unidade demandante, podendo ter até 2 (dois) docentes externos à Ufopa, quando, excepcionalmente, não houver docente na Ufopa da área específica ou afins do PSS.

Art. 18. Os membros da Comissão Examinadora deverão ter titularidade igual ou superior à exigida pelo PSS.

Art. 19. Compete à Comissão Examinadora:

- I - verificar a lista de candidatos homologados e possíveis impedimentos;
- II - organizar todas as etapas de provas;
- III - aplicar e corrigir as provas do processo, conforme definido no Plano de Concurso, observadas as disposições desta Resolução;
- IV - elaborar as atas indicadas para cada etapa do processo seletivo, registrar as frequências dos candidatos e emitir a ata do resultado final;
- V - encaminhar à Coordenação de Admissão de Pessoal todos os registros do PSS, para fins de composição do processo administrativo e publicação;
- VI - analisar e responder os recursos das etapas de provas, manifestando-se oficialmente e deliberando sobre eles.

Art. 20. No impedimento legal de qualquer membro da Comissão Examinadora, a Unidade demandante deverá encaminhar pedido de substituição e emissão de nova portaria à Progep, a qual deverá publicizar o ato.

Art. 21. É vedada a participação na Comissão Examinadora quando se tratar de:

- I - cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;
- II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III - sócio de candidato em atividade profissional;
- IV - orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de trabalhos acadêmicos-científicos nos últimos 5 (cinco) anos;
- V - possuir qualquer publicação com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

VI - possuir amizade ou inimizade notória com o candidato.

Parágrafo único. As despesas com diárias e passagens para os membros de comissão examinadora ocorrerão às custas da Unidade demandante.

**Seção III  
Das Inscrições**

Art. 22. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, com o preenchimento de formulário eletrônico, dentro do período estabelecido em edital do PSS.

Art. 23. O período de inscrição de candidatos no PSS será de, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Art. 24. O prazo para iniciar as provas deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias e no máximo 20 (vinte), a contar da data de publicação do edital.

Art. 25. É vedada a inscrição condicional e intempestiva.

**Seção IV  
Dos Recursos**

Art. 26. Caberá recurso devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada prova no prazo máximo de 6 (seis) horas após a publicação do resultado;

III - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos conforme estabelecido no respectivo edital.

§ 2º Os recursos interpostos serão encaminhados, em primeira instância, à Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao Conselho da Unidade demandante, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**CAPÍTULO IV  
DAS PROVAS  
Seção I  
Da Prova Escrita**

Art. 27. A Prova Escrita versará sobre o tema sorteado de uma lista de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos de prova contido no Plano de Concurso e no Edital e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

§ 1º É obrigatória a presença do candidato na hora do sorteio do ponto de prova. Sua ausência implicará eliminação sumária.

§ 2º A Prova Escrita será realizada imediatamente após o sorteio do ponto.

§ 3º Após o sorteio, o candidato não poderá realizar consulta em material de qualquer natureza.

§ 4º O julgamento da Prova Escrita será realizado dentro de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após sua realização.

§ 5º A avaliação da Prova Escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

<b>Crítérios</b>	<b>Especificações</b>	<b>Pontuação</b>
Estruturação coerente e desenvoltura do texto	Redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, coesão e coerência.	0,0 a 2,5
Domínio do assunto	Precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância, profundidade e abrangência.	0,0 a 6,0
Clareza e precisão de linguagem	Utilização da norma gramatical padrão e precisão de linguagem.	0,0 a 1,5

Art. 28. A nota da prova escrita – NPe será obtida pela média aritmética de notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Examinadora, conforme fórmula a seguir:

$$\text{NPe} = \frac{\text{NAv1} + \text{NAv2} + \text{NAv3}}{3}$$

NPe= Nota da prova escrita

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

Parágrafo único. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver nota igual ou maior que 7,0 (sete). Para efeito de Nota Final, em casos de PSS com mais de 1 (uma) avaliação, a Nota da Prova Final – NPf será a média aritmética de todas as avaliações.

**Seção II**  
**Da Prova Didática**

Art. 29. A Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um tema sorteado contido no Plano de Concurso e no Edital, exceto do tema sorteado anteriormente para a prova escrita.

§ 1º O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, a fim de se garantir a preparação da aula.

§ 2º É obrigatória a presença do candidato na hora do sorteio do ponto de prova. A ausência do candidato implicará em eliminação sumária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD

§ 3º A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser avaliados:

<b>Crítérios</b>	<b>Especificações</b>	<b>Pontuação</b>
Plano de Aula	<ul style="list-style-type: none"><li>• Clareza na redação do plano e aplicação correta das regras de ortografia, formatação, inclusão da bibliografia adequada, pertinente e atualizada.</li><li>• Relação entre os objetivos propostos e o tema sorteado.</li><li>• Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação propostos no plano.</li></ul>	0,0 a 1,5
Aspectos didático-metodológicos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relaciona o tema da aula com a área do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas.</li><li>• Utiliza de forma adequada recursos didáticos propostos no Plano de Aula, demonstrando habilidade no uso dos recursos escolhidos.</li></ul>	0,0 a 2,0
Apresentação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstra preparo e segurança em relação aos conteúdos da aula, de forma a expô-los com clareza e profundidade.</li><li>• Utiliza a linguagem de forma correta, adequada e clara.</li><li>• Utiliza de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.</li><li>• Desenvolve a aula no tempo previsto.</li><li>• Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.</li></ul>	0,0 a 5,0
Arguição	<ul style="list-style-type: none"><li>• O candidato contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento aprofundado sobre o tema sorteado.</li><li>• O candidato argumenta e defende suas ideias com coerência.</li></ul>	0,0 a 1,5

§ 4º Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, a critério da comissão examinadora, um novo sorteio será realizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

§ 5º Ao iniciar a Prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora cópia do respectivo plano de aula.

§ 6º O candidato que deixar de entregar o plano de aula despontuará 1,5 (um e meio) na prova didática.

§ 7º A Prova Didática será realizada em sessão pública e terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.

§ 8º O candidato que não comparecer no dia e horário marcados para a Prova Didática estará sumariamente eliminado do PSS.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

Art. 30. Na Prova Didática, o candidato poderá utilizar quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, desde que disponíveis na Instituição ou de uso particular.

Art. 31. A Prova Didática será gravada em áudio ou vídeo, para efeito de registro legal da avaliação.

Art. 32. A Nota da Prova Didática – NPd será obtida pela média aritmética de notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Examinadora, conforme fórmula a seguir:

$$\text{NPd} = \frac{\text{NAv1} + \text{NAv2} + \text{NAv3}}{3}$$

NPd= Nota da prova didática

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

Parágrafo único. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver nota igual ou maior que 7,0 (sete).

**Seção III  
Da Prova Prática**

Art. 33. A Prova Prática ou Experimental será optativa e constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.

Parágrafo único. No caso de provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizados, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração serão definidos pela Unidade demandante.

**Seção IV  
Da Prova de Julgamento de Títulos**

Art. 34. A Prova de Julgamento de Títulos consiste em uma prova de caráter classificatório, na qual a Comissão Examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual constantes em Relatório Descritivo de Títulos, nos termos do Anexo IV, distribuído nos seguintes grupos:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II - Atividades Didáticas e Profissionais;

III - Grupo III - Atividades Científicas, Artísticas e Culturais;

IV - Grupo IV - Atividades técnico-profissionais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

**Seção VI  
Do Resultado Final**

Art. 35. A Comissão Examinadora deverá atribuir uma pontuação de zero a cem ao exame das Provas.

§ 1º A pontuação final do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos em cada etapa, considerada uma casa decimal.

§ 2º Quando houver Julgamento de Títulos, será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) como média aritmética simples das pontuações das Provas e Títulos.

§ 3º O resultado final será disponibilizado nos quadros de avisos da Unidade demandante do PSS e/ou site institucional, conforme edital.

§ 4º A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 36. O Relatório Final do PSS, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora, deverá conter todos os documentos gerados durante o processo, conforme Anexo III.

Art. 37. O resultado do PSS será homologado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e a relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial da União.

**CAPÍTULO V  
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 38. Após a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, a Progep fará a convocação do candidato aprovado dentro do número de vaga, o qual deverá se apresentar no prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 39. A contratação será efetivada para o professor titular informado no processo administrativo que deu origem ao PSS, sendo vedada a troca de matrícula do Sistema Integrado de Administração de Pessoal – Siape do professor titular, pois este ato caracteriza nova contratação.

Art. 40. Para efetivar a contratação, o candidato aprovado deverá apresentar toda a documentação exigida no edital e na carta de convocação até o prazo estipulado no art. 38 desta Resolução.

**Seção I  
Da prorrogação**

Art. 41. O contrato de Professor Substituto poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo desde que não exceda o prazo máximo de 2 (dois) anos e preencha os requisitos abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

I - solicitação de prorrogação pela unidade demandante com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término contratual;

II - manutenção do afastamento do professor titular que deu causa à contratação;

III - aceitação pelo professor substituto da prorrogação do contrato.

Parágrafo único. Os pedidos de prorrogação de contrato que não cumprirem os termos desta Resolução não serão deferidos.

**Seção II**

**Da rescisão do contrato**

Art. 42. A rescisão contratual poderá ocorrer de duas formas:

I - a pedido do interessado, sem direito a indenização, devendo registrar requerimento com mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que deseja rescindir;

II - a interesse da Administração, com respectivo pagamento de indenização ao contratado.

**Seção III**

**Da extinção do contrato**

Ar. 43. Será extinto o contrato pelo término do tempo contratual, sem direito a prorrogação posterior.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44. O PSS terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois), conforme a legislação em vigor.

Art. 45. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Progep e em segunda instância pelo Conselho Superior de Administração – Consad.

Art. 46. Revoga-se a Resolução nº 24/2013-Consun/Ufopa, de 13 de setembro de 2013.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
RETOR DA UFOPA  
Decreto Presidencial de 29/04/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD

ANEXO I

PLANO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Plano de atividades do Processo Seletivo, norteados pela Lei nº 8.745/1993, Decreto nº 4.748/2003, Lei nº 12.772/12 e Resolução nº 24/2013.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

1.1 - Unidade Acadêmica: *(Instituto ou Campus)*.

1.1.2 - Subunidade acadêmica solicitante: *(Curso e/ou Programa)*.

1.1.3 - Professor Titular que será substituído (Anexar a este Plano cópia da Portaria de Afastamento do titular).

*Justificar o pedido de abertura de PSS, identificando o nome do Professor titular afastado que será substituído bem como analisar previamente a possibilidade de outro docente assumir suas demandas. Importante informar o período do afastamento do titular para fins de contrato do professor substituto.*

1.2 - Regime de Trabalho do Professor Efetivo do Magistério Superior, de acordo com art. 20, da Lei nº 12.772/11.

( ) Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

( ) 40 (quarenta) horas semanais.

*A unidade demandante poderá optar por um dos regimes de acordo com a demanda, independente do regime de trabalho do docente afastado.*

1.3 - Quadro de lotação do Professor Substituto: *(Em casos de contrato inferiores a 2 semestres o quadro abaixo poderá ser adaptado)*.

Ano/ Semestre - I			Ano/ Semestre - II		
Componente Curricular	Carga Horária	Turma	Componente Curricular	Carga Horária	Turma
<b>Total da C.H.</b>			<b>Total da C.H.</b>		
<b>Encargos Administrativos</b> (Art. 32 da Resolução nº 184/2017-Consun/Ufopa, de 10/02/17)					
<b>Descrição</b>					<b>C.H.</b>
Comissões de Avaliação					
Comitês					
<b>Outras Atividades Acadêmicas</b>					<b>CH</b>
Orientações de TCC (máximo cinco horas)					
Estágio Supervisionado Obrigatório <i>(quando não for disciplina)</i>					

**2 - DO EDITAL**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

2.1 - Tema do concurso/nº de vaga/língua/programa de provas e requisitos de ingresso

*Relacionar no quadro abaixo:*

a) *Tema do concurso que abarque os componentes curriculares previstos no quadro de lotação do professor substituto (item 1.3).*

b) *Indicar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos de prova referente ao tema do PSS e que serão sorteados para as provas;*

c) *Informar a titulação e especificação de conhecimento formal para o ingresso, não podendo acrescentar termos como “áreas afins” ou “áreas correlatas”.*

TEMA	PONTOS DE PROVA	REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.	<i>Exemplo: Mestre em XXXX com Graduação em YYY</i>

2.2 - **Data/Horário e Local:** SUGESTÃO DE PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATAS DE PROVAS  
*(Fazer previsão de início das inscrições pelo menos 20 dias antes do PSS).*

2.3 - **Inscrição:** *Em consonância com a Sumula STF 266, não se pode exigir no ato de inscrição qualquer documento de escolaridade/titulação para concorrer a qualquer cargo, tal documentação deve ser exigida apenas no ato de posse. Desta forma, para os PSS's, as inscrições serão processadas de forma on line, na página de concurso da Ufopa [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos), com preenchimento de cadastro referente ao PSS. O período de inscrição deverá de no mínimo 5 (cinco) dias.*

2.4 - **Provas:**

(X) Prova escrita, em língua portuguesa (obrigatório, conforme art. 4º do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003);

(X) Prova Didática;

( ) Julgamento de títulos;

( ) Entrevista;

( ) Prova Prática.

2.4.1 - **Local de prova:** *(Informar o endereço completo e nº de sala na qual ocorrerá aplicação de prova)*

2.4.2 - **Local de entrega de curriculum lattes**

2.5 - **Dos recursos:** *(Informar se os recursos poderão ser interpostos por e-mail institucional, a ser informado pela unidade demandante, ou se haverá secretaria responsável pelo protocolo (recebimento dos recursos físicos)*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

- ( ) Serão aceitos de forma digital, a serem encaminhado ao e-mail \_\_\_\_\_  
( ) Serão aceitos de forma física, a serem entregues: \_\_\_\_\_  
(informar o endereço, nº sala e horários de recepção dos recursos)

**3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA**

*Neste item a subunidade deverá relacionar os 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente que comporão a comissão examinadora do PSS. A unidade demandante é quem indicará a composição da Comissão Examinadora, os quais deverão ter a mesma titularidade ou superior à exigida no PSS.*

Função	Nome do Docente	Titulação do Docente	E-mail	Telefone
Presidente				
1º titular				
2º titular				
Suplente				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Coordenador do Programa/Curso

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Direção do Instituto/Campus Universitário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD

ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA

PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO

**DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA SIAPE: \_\_\_\_\_

**SITUAÇÃO FUNCIONAL**

- ATIVO  
 APOSENTADO  
 NÃO POSSUI VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

**FUNÇÃO NO PSS- PROFESSOR SUBSTITUTO**

- MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA  
 EQUIPE DE APOIO, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**TÍTULO ACADÊMICO ATUAL**

- GRADUAÇÃO, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_  
 ESPECIALIZAÇÃO, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_  
 MESTRADO, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_  
 DOUTORADO, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**ORGÃO ONDE SE ENCONTRA VINCULADO**

NOME DO ORGÃO: \_\_\_\_\_  
UNIDADE DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_  
UNIDADE DE EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_  
NOME DA CHEFIA IMEDIATA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DA UNIDADE DE EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL DA UNIDADE DE EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_

Afirmo o presente Termo de Anuência que, estou ciente de minhas obrigações junto ao PSS – Professor Substituto da Universidade Federal do Oeste do Pará e estou autorizada por minha chefia imediata a colaborar, sendo dispensada, quando houver necessidade e a realização do PSS ocorrer durante o expediente de trabalho.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD

ANEXO III – RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL DO PSS – EDITAL N° xx, DE xx DE xxxxx DE xxxx.

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove, às \_\_h\_\_min, na Sala n° \_\_\_\_ da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)/Campus \_\_\_\_\_, reuniu-se a Comissão Examinadora do respectivo PSS, presidido por: Prof. \_\_\_\_\_, composta ainda pelos Professores Titulares \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ na qualidade respectiva de 1º e 2º membro titular *com o objetivo de produzir o relatório final do Processo seletivo Simplificado*, o qual seguiu conforme disposto abaixo:

---

---

---

---

---

---

Dessa forma, não havendo mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às \_\_h\_\_min e para produzir os devidos efeitos, lavrou-se a presente Ata de Reunião da Comissão Examinadora que, a seguir, vai assinada pelos seus membros sendo anexados os documentos relacionados abaixo:

1. Atas;
2. Frequências;
3. Resultado das etapas de prova;
4. Cópia dos Recursos (requerimentos e respostas);
5. Prova Escrita de cada candidato e respectiva Ficha de Avaliação de cada membro da Comissão Examinadora;
6. Arquivo de áudio da prova escrita
7. Plano de Aula da prova didática e respectiva Ficha de Avaliação de cada membro da Comissão Examinadora;
8. Curriculum Lattes e respectiva Ficha de Avaliação de cada membro da Comissão Examinadora, quando houver Julgamento de Títulos.

Prof. \_\_\_\_\_  
Presidente

Prof.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
1º Membro

Prof. \_\_\_\_\_  
2º Membro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD

ANEXO IV – TABELA PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
OESTE DO PARÁ (UFOPA)

TEMA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Pontuação máxima
Doutorado	2,5	4,0
Mestrado	1,5	
Especialização	1,0	
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	Pontos	Pontuação máxima
Docência no ensino superior	1,0 x N° de anos	4,0
Docência no ensino médio, técnico e tecnológico	0,5 x N° de anos	
Docência no ensino básico	0,25 x N° de anos	
Monitoria	0,25 x N° de anos	
Cursos ministrados na área profissional	0,1 por curso	
Organização de evento (didático, científico ou literário)	0,25 por evento	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso	0,5 por ano	
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins	0,25 por ano	
3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Pontos	Pontuação máxima
Livro publicado (didático, científico ou literário)	1,0 por produção	2,0
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	1,0 por produção	
Publicação de resumo em anais de eventos científicos	0,2 por produção	
Consultoria / parecer técnico	0,2 por produção	

NOTA DE JULGAMENTO DE TÍTULOS \_\_\_\_\_

Avaliador \_\_\_\_\_

Visto do Presidente da Comissão Examinadora \_\_\_\_\_